

Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente:

Requer.05/90

Dada a ocorrência de denúncia de populares e servidores municipais, reconheça-se de uma gravidade profunda, de que Vereadores membros deste egrégio palácio legislativo, envolveram-se em fatos deprimentes à luz da dignidade pública, onde consta que incitaram o Prefeito Municipal ao descumprimento da Lei Orgânica Municipal, participando ainda junto com ele da elaboração de dispositivos que burlaram e desvirtuaram totalmente os objetivos dos seus mandamentos soberanos, mormentemente em relação ao capítulo do teto mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais, que em boa inspiração este legislativo elaborou, resgatando sua sociabilidade e justiça; havendo inclusive fortes indícios de que alguns destes vereadores participaram juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, de 'Sessões de intimidação à funcionários públicos municipais, pressionando-os e concitando-os mediante ameaças a aceitar a vil proposta salarial oferecida por aquela autoridade em detrimento da constante no texto constitucional, obrigando os mesmos a assinarem uma declaração afirmando que não queriam ganhar o piso mínimo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Imaginem, Srs. Vereadores e Sr. Presidente, uma pessoa que nada ganha, declarar mediante termo oficial que não quer ganhar mais. Fatos como este devem ser apurados amiudemente porque revela uma postura anti-parlamentar, enegrecedora da moral deste legislativo municipal e um dura atentado ao pudor e ao decoro parlamentar, art.43<sup>o</sup>, ítemII, lei orgânica Municipal.

Vimos na conformidade do art. 14<sup>o</sup>, ítem XVI, consubstanciado com o art.33<sup>o</sup> e sua alínea "a", requerer que V. Excia. designe uma comissão especial de inquérito para apurar os tristes fatos a que nos referimos e, comprovada as responsabilidades, punir os envolvidos com a cassação do mandato, na conformidade do mesmo art. 43<sup>o</sup>, ítem II, do diploma legal supra-citado.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, pe faz mister que neste momento medidas moralizadoras sejam adotadas mediante infelizes denúncias, estar em jogo a reputação ilibidada de nossa e -



ESTADO DO CEARÁ - MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

Fls.02, req. 05

egrégia casa legislativa e de todos os seus membros.

Novo Oriente, 11 de Maio de 1990.

João V. de Sá  
Edmilson Pereira de Sousa  
Reinaldo Gomes de Oliveira  
Sherie Leite Lustroso  
Moacir Barbosa de Sousa